



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA  
CNPJ: 06.138.366/0001-08



## PROJETO BÁSICO

### 1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para aluguel de brinquedos visando à realização de atividades recreativas na cidade e nos interiores de Presidente Dutra – MA, em comemoração ao “Dia das Crianças” por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V UNIT	V.TOTAL
01	Tobogã Inflável 2 em 1 com piscina de bolinha.	UNID	11	R\$ 485,00	R\$ 5.355,00
02	Cama Elástica Locação de cama elástica-(pula-pula) com rede de proteção e protetor de molas, capacidade mínima de peso suportado 135kg, diâmetro mínimo de 3,70m, incluso montagem- a contrata deverá prestar os serviços de acompanhamento dos brinquedos.	UNID	12	R\$ 66,56	R\$ 798,72
03	Locação de brinquedo inflável com tema: tipo castelo duplo, com duplo escorregador e pula pula com as seguintes dimensões: 3 metros de largura x 6,3 metros de comprimento X4 metros de altura	UNID	11	R\$ 690,00	R\$ 7.590,00
04	Piscina de bolinhas inflável 2,5 X 2,5 MTD para crianças entre 04 a 12 anos com capacidade de 04 pessoas por vez com disponibilidade mínima de 04 horas por dia com monitor para acompanhamento.	UNID	12	R\$316,67	R\$ 3.800,04
<b>VALOR ESTIMADO:</b> Dezesete mil quinhentos e vinte e três reais e setenta e seis centavos.					R\$17.523,76



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA  
CNPJ: 06.138.366/0001-08

---

## **2. DA JUSTIFICATIVA**

2.1. Referida prestação de serviços faz-se necessária para atender as demandas do setor da Secretaria Municipal de Assistência Social, contribuindo para um melhor desempenho das atividades desenvolvidas pela Administração Pública.

## **3. DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

3.1. A execução dos objetos contratados se fará de acordo com as disposições da proposta comercial encaminhada, a qual integra o presente contrato para todos os fins.

## **4. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

4.1. O prazo de vigência da contratação pretendida será até o dia 31 de dezembro de 2022 a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

## **5. DO PAGAMENTO**

5.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestado pelo fiscal indicado pela Prefeitura Municipal de Presidente Dutra/MA, demonstrando a entrega total dos itens relacionados e suas quantidades;

5.2. O pagamento estará condicionado à REGULARIDADE FISCAL DA EMPRESA, devendo esta demonstrar tal situação em todos os seus pedidos de pagamentos por meio da documentação exigida no contrato ou documento equivalente.

## **6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município do exercício de 2022, na dotação abaixo discriminada:

**1 PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA**  
**02 PODER EXECUTIVO**  
**02 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**02 12 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Centro Administrativo Ciro Evangelista  
Avenida Adir Leda, s/n, Bairro Tarumã, Presidente Dutra-MA. CEP: 65760 - 000  
Site: <https://presidentedutra.ma.gov.br/>



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA  
CNPJ: 06.138.366/0001-08



**08 Assistência Social**  
**08 122 Administração Geral**  
**08 122 0056 GESTÃO DE POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**08 122 0056 2063 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA**  
**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica**

## **7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Constituem-se obrigações da CONTRATADA:

- a) Prestar e disponibilizar os serviços à CONTRATANTE de acordo com as normas contratadas e em observância a legislação vigente;
- b) Prover suporte aos serviços ora contratados, com pessoal adequado e capacitado;
- c) Prestar, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, os serviços necessários à correção e revisão de falhas ou defeitos verificados nos produtos, sempre que a ela imputáveis;
- d) Responder pelos serviços que executar, na forma da legislação aplicável;
- e) Iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A CONTRATADA será também responsável por todos os ônus ou obrigações concernentes às Legislações social, trabalhista, fiscal, securitária e previdenciária.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições e prazos estabelecidos neste contrato;
- b) Fornecer à CONTRATADA os documentos, informações e demais elementos que possuir pertinentes à execução do presente contrato;
- c) Exercer a fiscalização do contrato.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA  
CNPJ: 06.138.366/0001-08

## 9. DAS PENALIDADES

O não cumprimento, por parte da CONTRATADA, acarretará a aplicação das penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93; arts. 86 e 88.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** São as seguintes sanções administrativas que poderão ser aplicadas à CONTRATADA:

- 1) Pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações expressas neste contrato, ficará a CONTRATADA sujeita às seguintes penalidades, previstas no art. 87 e seguintes da Lei nº 8.666/93:
  - a) Advertência;
  - b) Multa moratória de 1% (um por cento) ao dia útil, em caso de atraso na entrega/disponibilização do objeto contratado, elevando-se para 2% (dois por cento) se o atraso for até 31 de dezembro de 2022, e para 4% (quatro) por cento se o atraso for até 30 (trinta) dias;
  - c) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato; c.1) pela recusa de assiná-lo;
  - d) Pela não entrega/disponibilização do objeto contratado nos prazos fixados;
  - e) Suspensão temporária de participação em licitação e em contratar com a Administração CONTRATANTE, por prazo de 06 (seis meses) a 2 (dois) anos;
  - f) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração CONTRATANTE, enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição, na forma do inciso IV do Art. 87 da Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** As sanções previstas nos itens e alíneas acima serão aplicadas individualmente, podendo ser cumuladas com a pena de multa, cujo valor deverá ser recolhido a favor da CONTRATANTE, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo a CONTRATANTE descontá-los das faturas por ocasião de seu pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo, caso não obtenha êxito na cobrança extrajudicial.

## 10. DISPOSIÇÕES GERAIS



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA  
CNPJ: 06.138.366/0001-08



O presente documento foi elaborado visando propiciar a maior competitividade possível, buscando dotar a Administração Municipal de uma solução essencial à melhoria das condições de trabalho.

Presidente Dutra – MA, 06 de outubro de 2022.

Responsável pela elaboração do presente projeto básico:

Gizelia Cristina Silva Gouveia  
Assessora Executiva da Assistência Social

Aprovo o presente projeto básico:

Izabela Mar Dorval  
Secretária da Assistência Social